



CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3596 DE 29 DE MARÇO DE 2021

Ofício nº 195 /2022 CMHIS

Água Boa, MT – 18 de Agosto de 2022.

Ao Excelentíssimo Sr. Presidente
Luís César de Lara Pinto Filho
Câmara de Vereadores
Rua 09, nº 485, Centro, em Água Boa/MT.

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 675/2022
Data: 18/08/2022 - Horário: 16:16
Administrativo

hime

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 040/2022

Excelentíssimo Presidente,

Considerando o Requerimento nº 040/2022 enviado por esta Casa de Leis, nas pessoas dos Senhores Leonardo Leite Ribeiro, Cleide Maria Maschiao Aleixo, Demilson Augusto de Carvalho, Elton Jones Bettio, Eva da Silva Pereira e Luís Cesar de Lara Pinto Filho, temos a informar o que segue.

Como é de conhecimento de Vossas Senhorias, na data de 30 de Junho de 2022, o Município de Água Boa/MT firmou o Convênio nº 1169/2022 com a SINFRA, a fim de formalizar uma parceria para a construção e doação de 50 unidades habitacionais.

Com a parceria firmada junto ao Governo Estadual, os requisitos de credenciamento já foram pré-definidos pelo ente, conforme é possível se observar no Decreto Estadual nº 1.398/2022 (documento em anexo), cujos os critérios foram estabelecidos da seguinte forma:

“Art. 6º Os convênios firmados com base neste Decreto devem conter cláusulas expressas que determinem que os municípios:

I - somente poderão eleger como beneficiários finais das unidades habitacionais pessoas que:

- a) pertençam a grupo familiar cuja renda per capita não ultrapasse R\$ 100,00 (cem) reais, tendo preferência aquela comprovar menor renda;***
- b) tenham residência no município há pelo menos 5 (cinco) anos;***
- c) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal;***
- d) sejam maiores de 18 (dezoito) anos.***

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS

Sede: Avenida Planalto nº 490 - Bairro Centro - Fone Fax: (66) -3468-1223 Água Boa - MT CEP 78.635-000
Email: conselhos@aguaboa.mt.gov.br Site: www.aguaboa.mt.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3596 DE 29 DE MARÇO DE 2021

II - não poderão eleger como beneficiário pessoa que integre família que tenha invadido ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social; “ (...)

Sendo assim, a Secretaria de Assistência Social, deverá atender os critérios estabelecidos pelo Estado, a fim de selecionar e classificar os beneficiários.

No mais, renovamos nossos votos de estima e consideração, nos colocando à disposição para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Nara Lucia Carvalho de Carvalho
Presidente do CMHIS